Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 589, de 11 de Outubro de 2001.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para reforma, ampliação e adaptação da sede da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Dr. EMELIANO TEIXEIRA LEITE Exmº, Sr. Prefeito Municipal da Trindade, Estado de Pernambuco.

Faz saber que a Câmara de Vereadores a aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para reforma, ampliação e adaptação do prédio sede da Câmara Municipal da Trindade, obedecendo aos seguintes critérios orçamentário:

I - ÓRGÃO - 10.00 - PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-10.01- CÂMARAMUNICIPAL	
01 - Legislativo	
01 - Processo Legislativo	
001 - Ação Legislativa	
1.029 - Reforma, Ampliação e adaptação do prédio onde funciona a Câmara Municipal da Trindade/PE	R$15.000,00
4. 0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$15.000,00

Artigo 2° O crédito aberto do artigo precedente, correrá por conta da anulação parcial na dotação da unidade orçamentária a seguir:

I - ÓRGÃO - 10.00 - PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-10.01- CÂMARAMUNICIPAL	
01.01.001.1.001 - Aquisição de veículos, novos, máquinas e equipamentos diversos para a Câmara Municipal.	
4590.52 - Equipamentos e material permanente	R$15.000,00
Total de Anulação	R$15.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Trindade, em 11 de Outubro de 2001.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal